



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7626 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 7057, de 21 de agosto de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:
=====

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 7057, de 21 de agosto de 1995, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único a seguir:

"Art. 1º -
....."

Parágrafo único - Fará jus à gratificação instituída neste artigo, o ocupante do cargo em comissão de Corregedor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, se pertencente ao Grupo Ocupacional - Polícia Civil".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de novembro de 1996, 108º da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3629 do dia 07/11/96

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 1626 DE 02 DE NOVEMBRO DE 1996

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1574 de 1996 é revogado, com efeitos desde a publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1626

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1574 de 1996 é revogado, com efeitos desde a publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Mato Grosso, em 02 de novembro de 1996, às 10h30m.

GOVERNADOR

GOVERNADOR